

JUSTIFICATIVA
PL 0521/2013

A presente proposta visa implantar e disciplinar o exercício da atividade empresarial móvel nas vias e logradouros públicos no Município de São Paulo. Com intuito de viabilizar e regularizar uma ramificação do setor comercial e serviços já existente, bem como ampliá-la e aprimorá-la, proporcionando novas oportunidades e ampliando o mercado de serviços e atividades móveis.

Hodiernamente, sabemos do enorme crescimento da informalidade no âmbito do comércio ambulante, seja em virtude da falta de fiscalização, seja pela burocracia, seja pela falta de informação ou seja pela crescente falta de emprego. Visando priorizar esta população, a presente proposta roga pela regularização desta camada populacional, regulamentando esta profissão, gerando empregos e tributos no Município.

Buscando a efetiva fiscalização e organização desta classe, a fiscalização será exercida conjuntamente pela Secretaria Municipal das Subprefeituras - SMSP, pela Secretaria Municipal de Transportes - SMT, por meio de seus órgãos técnicos, no âmbito de suas respectivas competências e pela COVISA, nos casos dos Itinerantes Motorizados com manuseio de alimentos.

Vale acrescentar que; para a concessão do TPU, o interessado deverá estar em dia com a documentação do veículo bem como, documentos pessoais.

A proposta trará grandes benefícios aos adquirentes da concessão, pois galgará vantagens ao pequeno comerciante que não tem como manter uma grande estrutura de comércio, ampliando as oportunidades de emprego de muitos cidadãos que não tem de onde sobrevir o sustento. É notório em nosso município a quantidade de empregos informais e o crescimento desordenado dos profissionais liberais, esta proposta visa justamente diminuir o índice de desemprego significativamente, trazendo melhorias ao município, haja vista que as irregularidades neste âmbito serão sanadas, bem como, benefícios financeiros, uma vez que gerará recursos para o Município e recolhimento de tributos.

As facilidades seriam grandes, pois bastaria a inscrição do interessado no órgão competente e um veículo adaptado obedecendo os preceitos e normas que regulamentarão a autorização de permissão para o serviço motorizado.

Cumpramos observar que a autorização não fere o interesse público, pois a solicitação é devidamente justificável quanto a sua concessão, uma vez que esta, obedece leis e normas administrativas.

Portanto, apelo aos ilustres pares à imediata aprovação deste projeto com medida de inteira justiça.